

PREFEITURA DE ITUIUTABA**000034****LEI N. 3.616 - DE 22 DE MAIO DE 2003
Autoriza abertura de crédito especial e
dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$99.355,32 (noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), destinado a manutenção de entidades assistenciais localizadas neste Município, distribuído da seguinte forma:

I - APAE	R\$ 1.708,23;
II - Centro Social Leão XIII	R\$ 192,87;
III - Creche Evangélica Miriã	R\$25.288,03;
IV - Creche Espírita Josefina de Magalhães	R\$ 2.555,94;
V - Lar Espírita Pouso do Amanhecer	R\$19.327,04;
VI - Lar Espírita Maria José Fratari	R\$21.062,34;
VII - Centro Infantil Nossa Sra. das Vitórias	R\$29.220,87.

Parágrafo único. Os valores destinados a cada entidade complementam recursos destinados pela Lei nº 3.574, de 17 de dezembro de 2002.

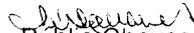
Art. 2º Para fazer face às despesas de abertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos de anulação, total ou parcial, de dotações do orçamento vigente e os provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º A destinação de verbas objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da integral e correta aplicação dos recursos autorizados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 22 de maio de 2003.


Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -